



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107001/2019-CMI
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Irituia, por autorização do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente Processo Administrativo de Aditamento de Contrato de prorrogação de prazo para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica na Câmara Municipal de Irituia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditamento de Contrato tem como fundamento o Art. 57, Inciso I e II da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE CONTRATO

O Aditamento de Contrato de prazo do objeto em questão justifica-se em razão da empresa **THIAGO CAMPBELL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº. 34.190.212/0001-09, com sede na Est. Do Icuí-Guajará, 150, Sala B, Bairro: Icuí-Guajará, CEP: 67.125-000, Ananindeua/PA, está se aproximando de seu encerramento e há necessidade da continuidade dos serviços do objeto contratado, cujo o objeto é essencial para o bom funcionamento da Câmara Municipal.

Vale ressaltar, também, que a continuidade desse procedimento licitatório se arvora nos princípios da administração pública insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988. Assim, a efetivação do 1º termo Aditivo de prorrogação de prazo justifica-se em devido a pela necessidade da continuidade do serviço do objeto contratado.



As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2020 à na seguinte dotação orçamentária: 0101.010310001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

Sendo o que tínhamos para presente momento, despeço-me; diante do exposto, emito a presente Declaração de Aditivo de Contrato a seguir:

DECLARAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Irituia, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Aditivo de Prorrogação de Prazo, fundamentada no Art. 57, Inciso I e II da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações, para o aditamento do objeto de presente TERMO, que para constar, a empresa **THIAGO CAMPBELL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº. 34.190.212/001-09, residente e domiciliado à Est. Do Icuí-Guajará, 150, Sala B, Bairro: Icuí-Guajará, CEP: 67.125-000, Ananindeua/PA, como aditada.

Irituia/PA, 23 de dezembro de 2019.

Luciana Barreto Souza Barros
Comissão de Licitação
Presidente